



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 24/2022		Data de Abertura: 29/08/2022 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de serviços de filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube, do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem utilizados nas Eleições Gerais 2022, no 1º turno, e 2º turno, se houver.			
Valor Total Estimado			
R\$ 134.030,00 (cento e trinta e quatro mil e trinta reais)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM*	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

* Telefone para contato: (96) 3198-7515

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentosequivalentes;
- Certidão do Portal da Transparência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Atestado de prova de capacidade técnica da licitante, conforme item 8.19.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/De m.?	Dec. nº 7.174/2010 ?
NAO	NAO	NAO	NAO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 120 (Cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 24/08/2022 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br		Até 24/08/2022 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br	
Observações Gerais			
-			

RELAÇÃO DOS ITENS

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Contratação de serviços de filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube, do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem utilizados nas Eleições Gerais 2022, no 1º e 2º turnos, se houver.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 134.030,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
PA. nº 0002706-53.2022.6.03.8000

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **da Lei nº 13.709/2018 (LCPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/08/2022

Horário: 10h (Horário de Brasília)

UASG: 070029

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviços de filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube, do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem utilizados nas Eleições Gerais 2022, no 1º e 2º turnos, se houver**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo (lote) único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

3.4. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 10;**

5.1.5. DA VISTORIA (item 7.3 e 7.4 do termo de referência):

5.1.5.1. Fazer vistoria prévia do ambiente onde será realizado o serviço de modo a identificar e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à fiel execução do objeto do contrato.

5.1.5.2. Comunicar previamente aos membros da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a data e o horário em que será realizada a vistoria de que trata o item anterior para fins de acompanhamento e auxílio na identificação das necessidades.

5.1.5.3. Para a vistoria o licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, na fase de lance, identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1** no país;
 - 6.27.2** por empresas brasileiras;
 - 6.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4** por empresas que comprovem desenvolvimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.

7.2.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (Cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.2.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.2.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.2.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.

7.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de inhabilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Qualificação Técnica

8.14.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Além das das condições exigidas no edital, A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação (Itens 5.3 e 6.1 do Termo de Referência):

8.19.1A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto da presente contratação.

a) Para comprovação do que trata este item, será aceito o somatório de atestados;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.20 Qualificação Econômico-Financeira:

8.20.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A prestação da Garantia de Execução será conforme o disposto no item 26 do Termo de Referência, bem como Cláusula Vigésima Sexta do Contrato.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3** apresentar documentação falsa;
- 18.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6** não manter a proposta;
- 18.1.7** cometer fraude fiscal;
- 18.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ap.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.12.2 ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.

20.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

Macapá (AP), 17 de agosto de 2022

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral - TRE/AP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM DA AUDITORIA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube, do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem utilizados nas Eleições Gerais 2022, no 1º turno, e 2º turno, se houver.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

SERVIÇO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1 1º TURNO	Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a serem realizados nos dias 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno, se houver).
	2 2º TURNO	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização, por amostragem, de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas a fim de comprovar a lisura do pleito.

2.2. Para o cumprimento do acima disposto, o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá inseriu no Planejamento Integrado das Eleições 2022, o Projeto “Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas”, no qual tem a previsão de contratação de empresa de filmagem dos trabalhos de auditoria. A estimativa da quantidade dos serviços a serem contratados teve como parâmetros as contratações anteriores realizadas em anos eleitorais, bem como os novos quantitativos estabelecidos na Resolução do TSE (**Resolução TSE N° 23.693, de 29 de março de 2022**). Estima-se que a presente contratação deva superar em muito o montante de contratações anteriores, tendo em vista o acréscimo de equipamentos com vistas a atender ao disposto na Resolução TSE nº 23.693/2022.

2.3. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 64, § 2º, da supracitada resolução: “A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada.”

2.4. Ainda nesse sentido não se pode deixar de destacar o que prescreve o art. 54, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, quando estatui que os trabalhos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas são públicos e poderão ser acompanhados por qualquer pessoa interessada.

2.5. Tal disposição acentua o principal objetivo da contratação que é tornar o processo de votação o mais transparente possível, oferecendo à sociedade a possibilidade de comprovar a inexistência de falhas no sistema de votação.

2.6. Para tanto, os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não são sigilosos e o público presente poderá acompanhar todos os procedimentos pessoalmente e com o auxílio de equipamentos eletrônicos (câmeras, televisores, microfones...) ue demonstrarão a todos a limpidez do processo.

2.7. Reforça-se, pelo exposto, quão imprescindível é a contratação, em razão do TRE-AP não dispor dos recursos materiais e humanos necessários para execução desse tipo de serviço.

2.8. Por fim, sugerimos a contratação em um único item, haja vista tratar-se de serviço com o mesmo objeto o que, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do pacto, possibilita também a obtenção de descontos mais vultosos no preço final do serviço.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe que entre às 9h e 12h do dia anterior às Eleições 2022, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

3.2. Considerando que o Amapá possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais não superior a 15.000 (quinze mil), serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, 23 (vinte e três), sendo 20 (vinte) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas, art. 58, I, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução TSE nº RESOLUÇÃO Nº 23.693, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

3.3. Para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, pelo menos 1 (uma) seção eleitoral sorteada deverá ser da capital.

3.4. Não poderá ser sorteada mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral.

3.5. Para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.

3.6. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, onde o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável.

3.7. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

3.8. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.

3.9. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

3.10. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para um melhor detalhamento das atividades que serão executadas pela CONTRATADA, os serviços foram divididos em 04 (quatro) partes, quais sejam:

1. Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022;
2. Monitoramento da filmagem;
3. Produção de material gravado;
4. Transmissão ao vivo pelo canal deste Regional no YouTube.

4.2. **A seguir estão as características peculiares a cada um dos serviços.**

4.2.1. DO SERVIÇO DE FILMAGEM

a) O serviço de filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas é constituído de 02 (duas) partes, que são:

1. Filmagem das Urnas Eletrônicas;
2. Filmagem do Ambiente de Votação.

b) Para que a filmagem seja executada faz-se necessário que os equipamentos sejam previamente instalados e devidamente testados no(s) sábado(s) anterior(es) ao(s) dia(s) da eleição, no horário de 12h às 18h.

c) Tal horário deverá ser fielmente cumprido e foi definindo levando-se em consideração que o sorteio das urnas eletrônicas também acontecerá no(s) sábado(s), no horário de 9h às 12h, conforme especificado no item “3. Do Procedimento”.

4.2.1.1 Da Filmagem das Urnas Eletrônicas

a) A auditoria será realizada em 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo necessárias 20 (vinte) câmeras, uma para cada urna, no primeiro e em eventual segundo turno.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- b) O procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, e a imagem, além de gravada, deve, simultaneamente, ser disponibilizada em aparelhos de televisão. Tais aparelhos serão fornecidos pela CONTRATADA. Ficará, ainda a cargo da CONTRATADA, o cabeamento e a conexão dos televisores às respectivas câmeras.
- c) Serão ao todo 25 (vinte e cinco) televisores de no mínimo 32 polegadas, sendo que a conexão deles com as câmeras se dará da seguinte forma: para cada urna filmada haverá uma câmera, que por sua vez estará conectada a 02 (dois) aparelhos de TV, um localizado dentro do auditório e o outro localizado fora dele. Tal disposição é necessária para dar efetiva publicidade dos procedimentos da votação. A quarta e a quinta câmara filmará o ambiente externo da votação.
- d) A urna será manipulada por um operador da Justiça Eleitoral que, a partir de agora, será denominado "OPERADOR DA URNA". Na verdade, o "operador da urna" nada mais é que a pessoa oportunamente habilitada para votar, ou seja, é ele quem fará o papel do "eleitor".
- e) As câmeras serão manipuladas por um operador da empresa CONTRATADA que será denominado, a partir de agora, de "OPERADOR DA CÂMERA". Este será o profissional da CONTRATADA habilitado a operar os equipamentos de filmagem, bem como auxiliar os integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, em todas as fases de filmagem, monitoramento e gravação do processo de votação.
- f) Durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, as câmeras deverão, cada uma delas (20) no 1º turno e (20) no eventual 2º turno, estar focadas diretamente para as respectivas urnas, sendo capazes de captar a imagem do monitor e do respectivo teclado.
- g) É imprescindível, nesse processo, o registro da data e da hora das filmagens de cada câmera. Para tanto faz-se necessário que quando da captação da imagem, a câmera exiba a data e a hora do evento. Isso com o objetivo de auxiliar na identificação do horário exato da ocorrência de erros e/ou problemas que eventualmente ocorram durante o processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.
- h) No quadro a seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem das urnas eletrônicas.

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem DAS URNAS ELETRÔNICAS			
Requisito		Descrição	
Quantidade de câmeras filmadoras:	de	1º turno: 25 (vinte e cinco): 20 (vinte) uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação 2º turno: 25 (vinte e cinco): 20 (vinte) uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação	
Quantidade de operadores de câmera:	de	1º turno: pelo menos 08 (oito). 2º turno: pelo menos 08 (oito).	
Focos das câmeras:		Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do monitor e o respectivo teclado, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna.	
Formato da Data/Hora:	da	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato “99/99/9999 - 99:99”.	
Características das imagens capturadas e gravadas:		A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: · USB: 2.0 e 3.0 · Compatibilidade: Windows e Mac	
Características do áudio capturado e gravado	do	Cada câmera deverá estar conectada a um microfone headset sem fio, visando a não prejudicar a gravação da voz do operador de urna no HD.	
Fixação das câmeras		As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.	
Iluminação		A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.	
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	Característica:	HD externo com as características: · USB: 2.0 e 3.0 · Compatibilidade: Windows e Mac	
	Quantidade:	Deverá ser disponibilizado HD's necessários para todo o período da gravação.	
	Identificação:	O HD deverá conter a identificação no início: TRE-AP - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO	
Cabeamento e Conexão de equipamentos		A imagem capturada por cada uma das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO.	
		Para melhor compreensão da disposição das câmeras e dos televisores, ver layout do ambiente a ser fornecido pela Comissão, ou outro a ser apresentado antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.	
		A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos televisores às respectivas câmeras.	
Instalação e Teste dos equipamentos		Todos os equipamentos necessários à execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h às 18h, conforme descrito neste termo no item 4. “Da Descrição Do Serviço”.	
		Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e a fidedignidade do “layout” a ser fornecido pela Comissão antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final , cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes .
Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste termo de referência.
Local da prestação do serviço	O local de prestação dos serviços será no município de Macapá, em ambiente a ser informado posteriormente.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.
Observações	Alerta-se que para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, deverá ocorrer inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor da contratação.

4.2.1.2. Filmagem do Ambiente da Votação

Em razão da área do espaço, a filmagem do ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá ser feito por 02 (duas) câmeras, conforme se vê no layout a ser fornecido pela Comissão. A seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem do ambiente de votação.

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem do AMBIENTE DE VOTAÇÃO		
Requisito	Descrição	
Quantidade de câmeras	de	25 (cinco).
Quantidade de operadores de câmera:	de	08 (oito), no mínimo.
Focos das câmeras:	As câmeras serão posicionadas de forma que a filmagem abranja todo o ambiente, registrando todas as ocorrências.	
Formato Data/Hora:	da	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato "99/99/9999 - 99:99". Além de estar no formato acima especificado, a hora deverá estar sincronizada com os relógios digitais fornecidos pela CONTRATADA e colocados ao lado das urnas.
Características das imagens capturadas e gravadas:	A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac	
Características de áudio capturado e gravado	Além de processo de captura e gravação das imagens deverão também ser capturados e gravados os sons do ambiente de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.	
Fixação das câmeras	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripé profissional, para garantir a estabilidade, a ausência de vibração e de solavancos. Noutras palavras, as câmeras deverão estar fixadas em suportes que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.	
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.	
Mídia	Característica:	HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0. Compatibilidade: Windows e Mac
	Quantidade:	Deverá ser disponibilizado HD com capacidade necessária para todo o período da gravação.
	Identificação:	O HD deverá conter a identificação no início: TRE-AP - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h às 18h, conforme descrito neste termo no item 4. "Da Descrição Do Serviço". Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria de	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Funcionamento das Urnas Eletrônicas., com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e manter a fidedignidade do “layout” a ser fornecido pela Comissão. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final, cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes. A imagem capturada por cada uma das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO.
Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência revela-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, equipamentos e materiais para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações do termo de referência.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.
Local da prestação do serviço	Deverá ser definido pelo TRE/AP em até 30 (trinta) dias antes do pleito e informado ao contratado.
Observações	Alerta-se para a necessidade de inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor do contrato, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários.

4.2.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA FILMAGEM

- a) O serviço de monitoramento consiste basicamente em acompanhar todo o processo de filmagem, bem como em buscar as imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
- b) É importante destacar que, conforme fora dito no requisito “Contingência” constante das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, a duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.
- c) Dessa forma a CONTRATADA deverá manter no local da prestação do serviço um profissional, outrora chamado de “Operador de Câmera”, para acompanhar a execução de todos os serviços de modo que em havendo qualquer problema nos equipamentos, bem como em caso de troca de mídia, adote, imediatamente, as soluções cabíveis.
- d) Oportuno e relevante ressaltar que, em casos de contingência, a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas deverá ser previamente comunicada para que proceda à imediata interrupção da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.

4.2.3. DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO

- a) Além da filmagem das urnas eletrônicas e do ambiente de votação, conforme mencionado no item 4. “Da Descrição do Serviço”, deverá haver também a produção de material gravado.
- b) Tal material é parte substancial no procedimento do auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, visto que é através dele que a Comissão terá condições de realizar auditoria do processo.
- c) Noutro falar, caso algum dos presentes suscite alguma dúvida quanto ao resultado dos votos obtidos pela urna em confronto com o SAVP, será através do material gravado que a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas poderá identificar o exato momento em que ocorreu o erro.
- d) Para tanto a existência dos relógios digitais ao lado das urnas são de especial importância, conforme especificado no item 4.2.1.1, a fim de que se possa precisar o exato momento da ocorrência do problema causador da inconsistência dos dados obtidos pela urna em confronto com os do SAVP.
- e) Quanto às características do material gravado, ressalta-se que deverá ser observado o requisito “Características das imagens capturadas e gravadas” constantes das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deste termo.
- f) O vídeo contendo as imagens gravadas do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá abordar todas as etapas do processo, e deverá ser preparado atendendo a uma estrutura mínima, na forma sugerida abaixo:

ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO

PARTE 1	Abertura dos trabalhos de votação	1. Ajuste do horário das câmeras com o da respectiva urna eletrônica a ser filmada; 2. Ajuste do áudio dos microfones tipo headset sem fio; 3. Ajuste da projeção nas TVs de todas as filmagens simultaneamente captadas; 4. Impressão da zerésimas; 5. Início da votação;
PARTE 2	Rotinas de Votação	6. Filmagem de todo o processo de votação; 7. Aviso de troca de mídias à Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, para fins de paralisação dos trabalhos, evitando, assim, a perda de captação das imagens da votação; 8. Reinício dos procedimentos de votação (em caso de troca de mídia ou de qualquer outro tipo de contingência); 9. Encerramento do processo de votação;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PARTE 3	Encerramento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas	10. Acompanhamento e busca de imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
----------------	--	---

4.2.4. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL DESTES REGIONAL NO YOUTUBE

a) A transmissão ao vivo pelo YouTube, deverá ser gerada na página oficial do TRE/AP na internet, devendo a tela a ser visualizada no YouTube conter as imagens simultâneas de todas as 25 (vinte e cinco) câmeras de vídeo que registrarão os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

4.3. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA podem ser divididos em 04 (quatro) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:

FASE 1	Dia anterior à eleição (12h às 18h)	1. Instalação e teste de todos os equipamentos.
FASE 2	Dia da eleição (7h às 17h)	1. Filmagem da 1ª à 5ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 2. Filmagem da 6ª à 10ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 3. Filmagem da 11ª à 15ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 4. Filmagem da 15ª à 20ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 5. Filmagem de todo o ambiente do auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas. 6. Transmissão ao vivo pelo YouTube.
FASE 3	Dia da eleição (Após as 17h)	7. Monitoramento dos serviços de filmagem com o acompanhamento e busca das imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
FASE 4	Até 10 (dez) dias úteis após a eleição	8. Entrega das mídias devidamente identificadas e embaladas, inclusive backups.

5. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO

5. 1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5. 2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

5.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do serviço, devendo ser observado o limite do valor estimado de cada Turno da Eleições 2022.

5.5. O intervalo entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do valor do serviço global, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

5. 6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5.7. O valor estimado do presente serviço é da ordem de **R\$ 134.030,00 (cento e trinta e quatro mil e trinta reais)**, sendo **R\$ 70.031,67 (setenta mil e trinta e sete reais e sete centavos)** para o **1º Turno** das Eleições de 2022 e, se houver, **R\$ 63.998,33 (sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)** para o **2º Turno** das Eleições de 2022, de acordo com a Média Aritmética (média simples) das Contratações dos TRE's do Piauí, Rio Grande do Norte e Pernambuco para contratação similar no ano de 2022, conforme quadro demonstrado a seguir:

COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

DESCRIÇÃO	QUANT. DE GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS	FORNECEDOR 01 TRE/PI - PE 18/2022 (RIO DE JANEIRO) PARTICIPAÇÕES LTDA) (0629744, 0629745, 0630112)	FORNECEDOR 02 TRE/RS - PE 32/2022 (ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI) (0630113, 0630114, 0630117)	FORNECEDOR 03 TRE/TO - PE 53/2022 (TCSAM PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE EIRELI) (0630119, 0630120)	VALOR TOTAL ESTIMADO
Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a ser realizado no dia 02/10/2022 (Domingo) - 1º turno das	25	R\$ 60.600,00	R\$ 79.495,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.031,67



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Eleições 2022, conforme detalhamento no item 4 deste TR.					
Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a ser realizado no dia 30/10/2022 (Domingo) - 2º turno das Eleições 2022, se houver, conforme detalhamento no item 4 deste TR.	25	R\$ 42.500,00	R\$ 79.495,00	R\$ 70.000,00	R\$ 63.998,33
TOTAL		103.100,00	158.990,00	140.000,00	134.030,00

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

6.1 Habilitação parcial válida no SICAF.

6.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

6.1 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto da presente contratação.

a) Para comprovação do item 6.1.1 será aceito o somatório de atestados.

6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's

Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto **NÃO** se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's, em razão do valor global licitado e da inviabilidade do parcelamento da licitação, uma vez que não é economicamente viável dividir o objeto tendo em vista que o valor estimado ultrapassa o teto legal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 7.2. Instalar e testar os equipamentos no dia anterior ao do 1º turno e do 2º turno, se houver, conforme descrito no item 4: "Da Descrição do Serviço";
- 7.3. Fazer vistoria prévia do ambiente onde será realizado o serviço de modo a identificar e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à fiel execução do objeto do contrato;
- 7.4. Comunicar previamente aos membros da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a data e o horário em que será realizada a vistoria de que trata o item 6.3 para fins de acompanhamento e auxílio na identificação das necessidades;
- 7.5. Prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada;
- 7.6. Fazer o cabeamento e a conexão dos equipamentos eletrônicos de gravação aos aparelhos de TV, de modo que os interessados possam acompanhar os procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas;
- 7.7. Substituir imediatamente, sem que haja descontinuidade da prestação dos serviços, quaisquer dos equipamentos/materiais que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com o especificado pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Comunicar previamente ao Fiscal/Gestor do contrato qualquer fato que ocasione a necessidade de interrupção da filmagem para que o procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não sofra solução de continuidade;
- 7.9. Entregar as mídias com as imagens gravadas em formato digital e em quantidades compatíveis com as descritas neste termo;
- 7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão, mesmo que os danos tenham ocorrido no transporte de equipamentos ou materiais;
- 7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência e, por conseguinte, do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-AP;
- 7.14. Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato, na execução dos serviços contratados, tendendo prontamente suas observações e exigências;
- 7.15. Determinar que seus empregados, quando em horário de trabalho nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, achem uso permanente de crachás, a serem confeccionados pela CONTRATADA;
- 7.16. Substituir imediatamente, sempre que exigido e justificado pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público, seja por:
 - 7.16.1. Incapacidade técnica, embora conste de seu currículo tempo de serviço comprovado;
 - 7.16.2. Atitude inconveniente ou problemas de qualquer ordem que impossibilitem o profissional de executar suas atividades no horário definido pelo CONTRATANTE.
 - 7.16.3. Falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas previstas no contrato.
- 7.17. Vedar o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.
- 7.18. Declarar que cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.19. Declarar que atende ao disposto na Resolução nº 07/2005 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este TRE-AP, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da empresa quanto a sua observância;

7.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a especificidade dos serviços prestados e protocolizar no TRE-AP, destinando-a ao responsável pela fiscalização do Contrato, conforme abaixo descrito:

SERVIÇO	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022 a serem realizados nos dias 02/10/2022 (1ª turno) e 30/10/2022 (2ª turno, se houver).
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Comissão Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, designado mediante portaria da Presidência do TRE-AP.
ENDEREÇO	COMISSÃO DE AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS Prédio Sede do TRE-AP, Av. Mendonça Júnior, nº 1502, Bairro Central, Macapá/AP, CEP: 68900-914

7.21. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas para essa contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, inclusive os realizados nos dias anteriores aos da eleição, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA;

8.2. Acompanhar todo o procedimento de montagem dos equipamentos de filmagem com vistas a solicitar o saneamento de eventuais inconsistências;

8.3. Conceder prazo até às 6h 59min do domingo (dia da eleição), para que a CONTRATADA proceda ao saneamento das irregularidades detectadas pelo Fiscal/Gestor do contrato;

8.4. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente termo de referência;

8.5. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

8.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo;

8.7. Fornecer o layout do ambiente onde ocorrerão os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, em até 01 (um) dia após a solicitação.

8.8. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na gestão do contrato, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

9. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela SAO - Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/AP, estendendo-se até o dia 30 de dezembro de 2022.

10. MODELO DE PROPOSTA

10.1. A proposta será elaborada mediante preenchimento de planilha de custos e composição de preços, conforme modelo da Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG, Anexo VII-D.

MODELO DE PROPOSTA	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
Telefone/e-mail:	
Data e validade da proposta:	
Dados bancários:	
LOTE ÚNICO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO (R\$)		
		1ª TURNO	2ª TURNO*	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

01	Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a ser realizado no dia 02/10/2022 (Domingo) - 1º turno das Eleições 2022, conforme detalhamento no item 4 deste TR.			
TOTAL - R\$				

* Se houver

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

11.2. Os serviços objeto do contrato serão remunerados por turno de votação, ou seja, em não havendo 2º turno das eleições, a CONTRATADA só executará e será remunerada pelos trabalhos relativos ao 1º turno.

11.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que constem os serviços efetivamente prestados para pagamento da despesa pelo TRE-AP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia, contados da entrega dos citados documentos no protocolo do TRE-AP, em Macapá-AP, e após aprovação da Fiscalização/Gestão do Contrato.

11.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de não autorizar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do fiscal/gestor do Contrato, este atestar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

11.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 10.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.6. Nas hipóteses dos itens 10.4 e 10.5, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Fisco Federal.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, previdenciária e trabalhista sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-AP.

11.9. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, salvo por decisão judicial em contrário, poderá, a CONTRATANTE, promover a retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pela Integrante Demandante servidora Ana Cristina Ferreira da Paz, designada em Portaria da Diretoria Geral do TRE-AP nº 146/2022.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

13.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

13.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. falhar na execução do contrato;

13.1.7. fraudar a execução do contrato;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. declarar informações falsas; e

13.1.10. cometer fraude fiscal.

13.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso e/ou outro ato injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multas: além da multa elencada no item 12.1. acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e indicadas na tabela a seguir:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Quadro de infrações x Multa* na Execução do Contrato			
*Incidência: Sobre o valor total do Contrato.			
Item	Descrição das Infrações	Multa (%)	Multa (% aplicável em caso de reincidência)
1	Permitir a presença de empregado não identificado.	2%	5%
2	Não promover a prévia instalação e teste dos equipamentos na forma descrita no termo de referência.	3%	5%
3	Deixar de substituir empregado considerado inapto.	4%	5%
4	Não disponibilizar ou reter material e/ou equipamento necessário(s) à execução do contrato a partir da data de início da prestação dos serviços.	5%	10%
5	Deixar de fornecer os equipamentos/mídias relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso	7,5%	10%
6	Deixar de substituir imediatamente equipamentos/mídias considerados inadequados e/ou defeituosos.	8%	10%
7	Deixar de fornecer iluminação auxiliar que garanta uma melhor qualidade da imagem.	10%	10%
8	Apresentar imagens com características inferiores às exigidas neste termo.	11%	10%
9	Apresentar imagens incompatíveis com as especificadas no termo.	12%	15%
10	Deixar de preparar o cabeamento e a conexão das câmeras aos aparelhos de TV, no prazo estabelecido.	15%	15%
11	Deixar de entregar as mídias, após o encerramento dos trabalhos, devidamente embaladas e identificadas, no prazo estabelecido.	17%	10%
12	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE-AP.	18%	10%
13	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	19%	10%
14	Inexecução total da obrigação assumida.	20%	-

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AP, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-AP; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 12.2.2.
Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-AP, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-AP, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-AP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

13.2.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-AP, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-AP ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-AP, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-AP.
- 3.3. As multas relativas ao quadro de infrações acima serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido.

13.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-AP ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

14. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2022. Ação: Pleitos Eleitorais. Natureza da despesa: 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

17.2. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

17.3. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa

17.4. Treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;

17.5. Adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

17.5.1. racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;

17.5.2. evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

17.5.3. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

17.5.4. substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

17.5.5. reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.

17.6. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:

17.6.1. Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

17.6.2. Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;

17.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

17.6.4. Utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

17.6.5. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Membros da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições de 2022

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer alterações e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

19.2. As dúvidas acerca da apresentação das propostas e demais itens que compõem o presente termo de referência poderão ser dirimidas junto à SECOM - Seção de Comunicações, por meio do telefone (86) 2107-9817, de segunda à sexta-feira, das 7h às 14h.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

DESCRIÇÃO	QUANT. DE GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR TOTAL ESTIMADO
		TRE/PI - PE 18/2022 (RIO DE JANEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA) (0629744, 0629745, 0630112)	TRE/RS - PE 32/2022 (ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI) (0630113, 0630114, 0630117)	TRE/TO - PE 53/2022 (TCSAM PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE EIRELI) (0630119, 0630120)	
Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas	25	R\$ 60.600,00	R\$ 79.495,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.031,67



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Eleições 2022, a ser realizado no dia 02/10/2022 (Domingo) - 1º turno das Eleições 2022, conforme detalhamento no item 4 deste TR.				
Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a ser realizado no dia 30/10/2022 (Domingo) - 2º turno das Eleições 2022, se houver, conforme detalhamento no item 4 deste TR.	25	R\$ 42.500,00	R\$ 79.495,00	R\$ 70.000,00
TOTAL		103.100,00	158.990,00	140.000,00
				R\$ 63.998,33
				134.030,0

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
Telefone/e-mail:	
Data e validade da proposta:	
Dados bancários:	
LOTE ÚNICO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO (R\$)	
		1ª TURNO	2ª TURNO*
01	Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a ser realizado no dia 02/10/2022 (Domingo) - 1º turno das Eleições 2022, conforme detalhamento no item 4 deste TR.		
TOTAL - R\$			

* Se houver

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos Técnicos Preliminares - CVP-Ele22

Contratação de serviço de filmagem, monitoramento, produção, material de gravação de mídia digital e de transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, no 1º e 2º turnos, se houver.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Todo ano eleitoral o TSE publica a Resolução que regulamenta os procedimentos de fiscalização do sistema eletrônico de votação, para as Eleições de 2022, a Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021 c/c Resolução TSE nº 23.693, de 29 de março de 2022, determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização de procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, a fim de comprovar a lisura do pleito. Considerando que o TRE-AP não dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para este serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

1.2 Para o cumprimento do acima disposto, o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá inseriu, no Planejamento Integrado das Eleições 2022, o Projeto "Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas", no qual tem a previsão de contratação de empresa de filmagem dos trabalhos de auditoria.

1.3. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 64, § 2º, da supracitada resolução: "A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada."

2. Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual

2.1. A presente demanda foi contemplada na Proposta Orçamentária 2022 - Pleitos Eleitorais 2022.

3. Dos Procedimentos

3.1. O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe que entre as 9h e 12h do dia anterior as Eleições 2022, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

3.2. Considerando que o Amapá possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais não superior a 15.000 (quinze mil), serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, **23 (vinte e três), sendo 20 (vinte) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas, art. 58, I, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução TSE nº 23.693, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

3.3. Para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, pelo menos 1(uma) seção eleitoral sorteada deverá ser da capital.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.4. Não poderá ser sorteada mais de 1(uma) seção por zona eleitoral. **Exceção está previsto no parágrafo terceiro do artigo 59, in verbis: "§ 3º A escolha ou o sorteio de mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral serão restritos ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e limitado a até três seções por zona eleitoral".**

3.5 Para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.

3.6. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, onde o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável.

3.7. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

3.8. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.

3.9. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

3.10. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. Para um melhor detalhamento das atividades que serão executadas pela CONTRATADA, os serviços foram divididos em 04 (quatro) partes, quais sejam:

1. Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022;

2. Monitoramento da filmagem;

3. Produção de material gravado;

4. Transmissão ao vivo pelo canal deste Regional no YouTube.

4.2. A seguir estão as características peculiares a cada um dos serviços.

4.2.1. DO SERVIÇO DE FILMAGEM

a) O serviço de filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas é constituído de 02 (duas) partes, que são:

1. Filmagem das Urnas Eletrônicas;

2. Filmagem do Ambiente de Votação.

b) Para que a filmagem seja executada faz-se necessário que os equipamentos sejam previamente instalados e devidamente testados no(s) sábados(s) anterior(es) ao(s) dia(s) da eleição, no horário de 12h às 18h.

c) Tal horário deverá ser fielmente cumprido e foi definindo levando-se em consideração que o sorteio das urnas eletrônicas também acontecerá no(s) sábado(s), no horário de 9h às 12h, conforme especificado no item "3. Dos Procedimentos".

4.2.1.1 Da Filmagem das Urnas Eletrônicas

a) A auditoria será realizada em 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo necessárias 20 (vinte) câmeras, uma para cada urna, no primeiro e em eventual segundo turno.

b) O procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, e a imagem, além de gravada, deve, simultaneamente, ser disponibilizada em aparelhos de televisão. Tais aparelhos serão fornecidos pela CONTRATADA. Ficará, ainda, a cargo da CONTRATADA o cabeamento e a conexão dos televisores às respectivas câmeras.

c) Serão ao todo **25 (vinte e cinco) televisores de no mínimo 32 polegadas**, sendo que a conexão deles com as câmeras se dará da seguinte forma: para cada urna filmada haverá uma câmera, que por sua vez estará conectada a 02 (dois) aparelhos de TV, um localizado dentro do auditório e o outro localizado fora dele. Tal disposição é necessária para dar efetiva publicidade dos procedimentos da votação. A quarta e a quinta câmera filmará o ambiente externo da votação.

d) A urna será manipulada por um operador da Justiça Eleitoral que, a partir de agora, será denominado "OPERADOR DA URNA". Na verdade, o "operador da urna" nada mais é que a pessoa oportunamente habilitada para votar, ou seja, é ele quem fará o papel do "eleitor".

e) As câmeras serão manipuladas por um operador da empresa CONTRATADA que será denominado, a partir de agora, de "OPERADOR DA CÂMERA". Este será o profissional da CONTRATADA habilitado a operar os equipamentos de filmagem, bem como auxiliar os integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, em todas as fases de filmagem, monitoramento e gravação do processo de votação.

f) Durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, as câmeras deverão, cada uma delas, 20 (vinte) no 1º turno e 20 (vinte) no eventual 2º turno, estar focadas diretamente para as respectivas urnas, sendo capazes de captar a imagem do monitor e do respectivo teclado.

g) É imprescindível, nesse processo, o **registro da data e da hora das filmagens de cada câmera**. Para tanto faz-se necessário que quando da captação da imagem, a câmera exiba a data e a hora do evento. Isso com o objetivo de auxiliar na identificação do horário exato da ocorrência de erros e/ou problemas que eventualmente ocorram durante o processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

h) No quadro a seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem das urnas eletrônicas.

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem DAS URNAS ELETRÔNICAS

Requisito	Descrição
Quantidade de câmeras filmadoras:	1º turno: 25 (vinte e cinco): 20 (vinte) uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação
	2º turno: 25 (vinte e cinco): 20 (vinte) uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Quantidade de operadores de câmeras	1º turno: pelo menos 08 (oito). 2º turno: pelo menos 08 (oito).
Quantidade de microfones headset sem fio:	1º turno: 25 (vinte e cinco), um para cada câmera. 2º turno: 25 (vinte e cinco), um para cada câmera.
Focos das câmeras:	Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do monitor e o respectivo teclado, permitindo a visualização efetiva do que esta sendo demonstrado na tela da urna.
Formato da Data/Hora:	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato "99/99/9999 - 99:99".
Características das imagens capturadas e gravadas:	A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac
Características do áudio capturado e gravado	Cada câmera deverá estar conectada a um microfone headset sem fio , visando a não prejudicar a gravação da voz do operador de urna no HD.
Fixação das câmeras	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.	
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará à critério do CONTRATANTE.	
Mídia (que serão entregues com as filmagens gravadas)	Característica:	HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac
	Quantidade:	Deverá ser disponibilizado HD's necessários para todo o período da gravação.
	Identificação:	0 HD deverá conter a identificação no início: TRE-AP - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO
Cabeamento e Conexão de equipamentos	A imagem capturada por cada urna das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO. Para melhor compreensão da disposição das câmeras e dos televisores, ver layout do ambiente a ser fornecido pela Comissão, ou outro a ser apresentado antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas. A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos televisores às respectivas câmeras.	
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários à execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h as 18h, conforme descrito neste item 4. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e a fidedignidade do "layout" a ser fornecido pela Comissão antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final , cujo ato devera ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes .	
Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda a interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingencia que não o atendam as especificações deste estudo.	
Local da prestação do serviço	0 local de prestação dos serviços será no município de Macapá, em ambiente a ser informado posteriormente.	
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.	
Observações	Alerta-se que para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, deverá ocorrer inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal Gestor da contratação.	
4.2.1.2. Filmagem do Ambiente da Votação a) Em razão da área do espaço, a filmagem do ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá ser feito por 02 (duas) câmeras, conforme se vê no layout a ser fornecido pela Comissão. b) A seguir têm-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem do ambiente de votação.		



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem do ambiente de votação	
Requisito	Descrição
Quantidade de câmeras	25 (cinco).
Quantidade de operadores de câmeras	08 (oito), no mínimo.
Foco da câmera	As câmeras serão posicionadas de forma que a filmagem abranja todo o ambiente, registrando todas as ocorrências.
Formato da Data/Hora	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato "99/99/9999 - 99:99". Além de estar no formato acima especificado, a hora deverá estar sincronizada com os relógios digitais fornecidos pela CONTRATADA e colocados ao lado das urnas.
Características das imagens capturadas e gravadas	A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac
Características do áudio capturado e gravado	Além de processo de captura e gravação das imagens deverão também ser capturados e gravados os sons do ambiente de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.
Fixação da câmera	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripe profissional, para garantir a estabilidade, a ausência de vibração e de solavancos . Noutras palavras, as câmeras deverão estar fixadas em suportes que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que está sendo gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.
Mídia	Característica: HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac
	Quantidade: Deverá ser disponibilizado HD com capacidade necessária para todo o período da gravação.
	Identificação: 0 HD deverá conter a identificação no início: TRE-AP - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h as 18h, conforme descrito neste item. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e manter a fidedignidade do "layout" a ser fornecido pela Comissão. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final , cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes.
Contingência	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interferências e nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda a interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência revela-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, equipamentos e materiais para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam as especificações deste estudo.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.
Local da prestação do serviço	Deverá ser definido pelo TRE em até 30 (trinta) dias antes do pleito e informado ao contratado.
Observações	Alerta-se para a necessidade de inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor do contrato, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários.

4.2.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA FILMAGEM

- a) O serviço de monitoramento consiste basicamente em acompanhar todo o processo de filmagem, bem como em buscar as imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
- b) É importante destacar que, conforme fora dito no requisito "Contingencia" constante das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, a duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissões de qualquer momento do período.
- c) Dessa informa a CONTRATADA devesse manter no local da prestação do serviço um profissional, outrora chamado de "Operador de Câmera", para acompanhar a execução de todos os serviços de modo que em havendo qualquer problema nos equipamentos, bem como em caso de troca de mídia, adote, imediatamente, as soluções cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

d) Oportuno e relevante ressaltar que, em casos de contingência, a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas deverá ser previamente comunicada para que proceda a imediata interrupção da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.

4.2.3. DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO

- a) Além da filmagem das urnas eletrônicas e do ambiente de votação, conforme mencionado no item 4, deverá haver também a produção de material gravado.
- b) Tal material parte substancial no procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, vista que é através dele que a Comissão terá condições de realizar auditoria do processo.
- c) Noutro falar, caso algum dos presentes suscite alguma dúvida quanta ao resultado dos votos obtidos pela urna em confronto com o SAVP, será através do material gravado que a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas poderá identificar o exato momento em que ocorreu o erro.
- d) Para tanto a existência dos relógios digitais ao lado das urnas são de especial importância, conforme especificado no item 4.2.1.1, a fim de que se possa precisar o exato momento da ocorrência do problema causador da inconsistência dos dados obtidos pela urna em confronto com os do SAVP.
- e) Quanto às características do material gravado, ressalta-se que deverá ser observado o requisito "Características das imagens capturadas e gravadas" constantes das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deste estudo.
- f) O vídeo contendo as imagens gravadas do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá abordar todas as etapas do processo, e deverá ser preparado atendendo a uma estrutura mínima, na forma sugerida abaixo:

ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO

PARTE 1	Abertura dos trabalhos de votação	1. Ajuste do horário das câmeras com o da respectiva urna eletrônica a ser filmada; 2. Ajuste de áudio dos microfones tipo headset sem fio; 3. Ajuste da projeção nas TVs de todas as filmagens simultaneamente captadas; 4. Impressão da zerésima; 5. Início da votação;
PARTE 2	Rotinas de Votação	6. Filmagem de todo o processo de votação; 7. Aviso de troca de mídias à Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, para fins de paralisação dos trabalhos, evitando, assim, a perda de captação das imagens da votação; 8. Reinício dos procedimentos de votação (em caso de troca de mídia ou de qualquer outro tipo de contingência); 9. Encerramento do processo de votação;
PARTE 3	Encerramento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas	10. Acompanhamento e busca de imagens gravadas durante votação, caso haja incongruência nos resultados.

4.2.4. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL DESTES REGIONAL NO YOUTUBE

a) A transmissão ao vivo pelo YouTube, deverá ser gerada na página oficial do TRE/AP na internet, devendo a tela a ser visualizada no YouTube conter as imagens simultâneas de todas as 25 (vinte e cinco) câmeras de vídeo que registrarão os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

4.3. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA podem ser divididos em 04 (quatro) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:

FASE 1	Dia anterior ao dia da Eleição (12h às 18h)	1. Instalação e teste de todos os equipamentos.
FASE 2	Dia da Eleição (7h até 17h)	1. Filmagem da 1ª a 5ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 2. Filmagem da 6ª a 10ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 3. Filmagem da 11ª a 15ª eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 4. Filmagem da 16ª a 20ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores - um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do "Operador da Urna" com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 5. Filmagem de todo o ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas. 6. Transmissão ao vivo pelo YouTube na página oficial do TRE/AP na internet.
FASE 3	Dia da Eleição (Após as 17h)	7. Monitoramento dos serviços de filmagem com o acompanhamento e busca das imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
FASE 4	Até 10 (dez) dias úteis após a Eleição	8. Entrega das mídias devidamente identificadas e embaladas, inclusive backups.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

5. 1. A estimativa da quantidade dos serviços a serem contratados teve como parâmetros as contratações anteriores realizadas em anos eleitorais, bem como os novos quantitativos estabelecidos na Resolução do TSE (**Resolução TSE N° 23.693, de 29 de março**



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

de 2022). Estima-se que a presente contratação deva superar em muito o montante de contratações anteriores, tendo em vista o acréscimo de equipamentos com vistas a atender ao disposto na Resolução TSE nº 23.693/2022.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. O valor global estimado de **R\$ 134.030,00 (cento e trinta e quatro mil e trinta reais)**, sendo **R\$ 70.031,67 (setenta mil e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)** para o **1º Turno** das Eleições de 2022 e, se houver, **R\$ 63.998,33 (sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)** para o **2º Turno** das Eleições de 2022, de acordo com a Média Aritmética (média simples) das Contratações dos TRE's do Piauí, Rio Grande do Norte e Pernambuco para contratação similar no ano de 2022.

DESCRIÇÃO	QUANT. DE GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR TOTAL ESTIMADO
		TRE/PI 18/2022 (BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA) (0629744, 0629745, 0630112)	TRE/RS 32/2022 (ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI) (0630113, 0630114, 0630117)	TRE/TO 53/2022 (TCSAM DE PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE EIRELI) (0630119, 0630120)	
Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, produção e finalização dos vídeos do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para auditoria de seis urnas eletrônicas, que se realizará no dia 02/10/2022 (Domingo) - 1º turno das Eleições 2022, conforme detalhamento no item XXX deste TR.	25	R\$ 60.600,00	R\$ 79.495,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.031,67
Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, produção e finalização dos vídeos do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para auditoria de seis urnas eletrônicas, que se realizará no dia 30/10/2022 (Domingo) - 2º turno das Eleições 2022, se houver, conforme detalhamento no item XXX deste TR.	25	R\$ 42.500,00	R\$ 79.495,00	R\$ 70.000,00	R\$ 63.998,33
TOTAL		103.100,00	158.990,00	140.000,00	134.030,00

8. Descrição da Solução

8.1. O TRE-AP não dispõe de equipe e pessoal capacitados para essa função, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço.

8.2. O serviço de filmagem é uma atividade sazonal, em cada eleição, bem como o alto preço do material, sua manutenção, e qualificação para operá-las, razões pelas quais a solução de se contratar os serviços em questão.

8.3. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover a disponibilização dos serviços aqui tratados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 04.

9. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

9.1 A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dia pré-definido, 1º turno e 2º turno, se houver, assim, não é caso de parcelamento da solução.

10. Vigência da prestação de serviços

10.1. O contrato terá vigência de sua Ordem de Serviço, emitida pela SAO, até 30/12/2022.

11. Providências a Serem Adotadas pela Administração

11.1 Aos servidores da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, unidade técnica competente da demanda, caberá o acompanhamento da execução contratual, para que não ocorra falha na prestação dos serviços, bem como definir, junto com a Administração Superior do Tribunal, o local onde será executado o serviço, até 30 (trinta) antes do pleito, dentro do Município de Macapá.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingi o foco almejado.

13. Conclusão

13.1 Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável e necessária, bem como está contemplada na Proposta Orçamentaria 2022.

13.2 Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Macapá, de julho de 2022.

Análise de Riscos

1. SOLUÇÃO

Contratação de serviço de filmagem, monitoramento, produção, material de gravação de mídia digital e de transmissão ao vivo pelo canal deste Regional no YouTube do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem utilizados nas Eleições Gerais 2022, no 1º e 2º turnos, se houver.

2. DEFINIÇÕES

Segundo o dicionário —ouaiss, risco é a “probabilidade de insucesso, de malogro de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.”, ou ainda, pelo Moderno Dicionário da



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Língua Portuguesa, "possibilidade de perigo, incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa.". São 3(três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento. A Análise de Riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização do impacto.

Uma vez identificado um risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, para o cálculo da classificação do risco e assim poder priorizar os riscos em função do seu potencial de influência e recomendar a melhor estratégia para tratamento de cada risco identificado.

3. ANÁLISE DOS RISCOS EXISTENTES

3.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

01	RISCO:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
	PROBABILIDADE:	Baixa	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
	IMPACTO:	Médio	1	Atraso no processo de contratação
	ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	1	Reuniões com autoridades superiores para conscientização e aprovação dos artefatos.		Comissão de votação paralela
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.		Comissão de votação paralela

02	RISCO:	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.		
	PROBABILIDADE:	Baixa	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
	IMPACTO:	Médio	1	Atraso no processo de contratação
	ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.		Comissão de votação paralela
	2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Secretaria de Administração e Orçamento
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.		Secretaria de Administração e Orçamento
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do Instituto.		Secretaria de Administração e Orçamento
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	1	Acompanhamento com o auxílio da área jurídica para resposta as impugnações e recursos.		Secretaria de Administração e Orçamento e Diretoria Geral

03	RISCO:	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos		
	PROBABILIDADE:	Baixa	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
	IMPACTO:	Alto	1	Atraso no processo de contratação
			2	Inexecução dos serviços.
			3	Comprometimento dos serviços prestados pelo TRE-AP dada a falta de suporte ao ambiente tecnológico.
	ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	1	Acompanhar a execução do contrato e cobrar mensalmente comprovação da regularidade.		Fiscal administrativo
	2	Manter atualizados os artefatos do planejamento da contratação.		Fiscal administrativo
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
		Promover novo planejamento da contratação e seleção de fornecedor com base nos artefatos mantidos.		Fiscal administrativo

04	RISCO:	Rescisão do contrato		
	PROBABILIDADE:	Baixa	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
	IMPACTO:	Alto	1	Não execução dos serviços de Filmagem.
			2	Comprometimento da auditoria no dia das eleições gerais de 2022.
	ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	1	Acompanhar a execução do contrato. Realização de planejamento da contratação a		Fiscal administrativo



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	cada renovação contratual.	
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão.
		RESPONSÁVEL
		Comissão de votação paralela

Tabela 1: Riscos do Processo de Contratação e Gestão Contratual.

3.2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE FILMAGEM

RISCO:	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada		
PROBABILIDADE:	Média	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
IMPACTO:	Médio	1	Não entrega dos serviços.
		2	Atraso na entrega dos serviços.
		3	Entrega com qualidade inferior à exigida.
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1	Definição de níveis de serviços adequados.		Comissão de votação paralela
05 2	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado.		Comissão de votação paralela
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		Comissão de votação paralela

RISCO:	Profissionais com qualidade técnica baixa		
PROBABILIDADE:	Média	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
IMPACTO:	Médio	1	Serviços com qualidade inferior à exigida.
		2	Atrasos nas entregas dos serviços solicitados.
		3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1	Exigir documentação de qualificação profissional exigida em edital		Comissão de votação paralela
06 2	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado.		Comissão de votação paralela
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Notificar a Contratada para substituição imediata dos profissionais que apresentarem deficiência técnica		Comissão de votação paralela
2	Primar apenas pela demanda de atividades críticas, que envolvam disponibilidade do ambiente tecnológico, utilizando corpo de funcionários do quadro efetivo do TRE-AP.		Comissão de votação paralela

RISCO:	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviço		
PROBABILIDADE:	Baixa	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
IMPACTO:	Médio	1	Inexecução parcial dos serviços.
		2	Comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela contratada.
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1	Acompanhar a execução do contrato.		Comissão de votação paralela
07 2	Notificação da iminência do não alcance do nível mínimo de qualidade do serviço.		Comissão de votação paralela
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		Comissão de votação paralela

RISCO:	Ausência de controles de segurança		
PROBABILIDADE:	Média	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

08				DO RISCO)
	IMPACTO:	Alto	1	Falta de esclarecimento para os terceirizados das suas responsabilidades contratuais.
			2	Vulnerabilidade devido exposição de informações sem restrições
	ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	1	Apresentar aos profissionais contratados as políticas de segurança da informação, gestão de ativos e outros normativos de segurança internos do TRE-AP	Comissão de votação paralela	
	2	Manter atualizado e divulgado os normativos de segurança do TRE-AP	Comissão de votação paralela	
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	1	Notificar de imediato o profissional e a Contratada, quando identificado qualquer ação que torne vulnerável a exposição de informações que possam trazer prejuízos ao TRE-AP.	Comissão de votação paralela	

09	RISCO:	Custos do contrato e aditivos maior que o estimado		
	PROBABILIDADE:	Baixa	ID:	DANO POTENCIAL (CONSEQUÊNCIA DO RISCO)
	IMPACTO:	Médio	1	Impossibilidade da realização de todas as atividades de suporte a infraestrutura de TI
			2	Aumento significativo do volume de gastos em relação aos valores estimados inicialmente
	ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	1	Acompanhar a execução orçamentária do contrato.	Comissão de votação paralela	
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
			1	Corte de recursos humanos, por parte da prestadora de serviço
			2	Perdurando-se a insuficiência, deve-se providenciar aditivo ao contrato relacionado
			3	Realização de novo planejamento da contratação suporte à Filmagem
				Comissão de votação paralela

Tabela 2: Riscos da solução de Tecnologia da Informação.

4. ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS

Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os seguintes valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 3: Quantificação dos atributos dos riscos.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

SIGLA	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
R08	Ausência de controles de segurança	10	15	150
R05	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	10	10	100
R06	Profissionais com qualidade técnica baixa	10	10	100
R03	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos	5	15	75
R04	Rescisão do contrato	5	15	75
R01	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.	5	10	50
R07	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviço	5	10	50
R09	Custos do contrato e aditivos maior que o estimado	5	10	50

Tabela 4: Classificação dos Riscos.



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos R08, R05 e R06 apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los e/ou mitigá-los.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**ANEXO III
(minuta) CONTRATO nº ____ / 2022**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem
o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a
Empresa_____.**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A Empresa ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número ____, sito à Avenida ____, ____, fones: ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por sua Presidente, ____, portador do CPF nº ____, conforme documentação constante nos autos.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº **0002706-53.2022.6.03.8000**, no Termo de Referência e no **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **serviço de filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube, do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem utilizados nas Eleições Gerais 2022, no 1º e 2º turnos, se houver**, disposto no Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-TRE/AP**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1º TURNO	Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento, produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a serem realizados nos dias 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno, se houver).
2º TURNO	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº /2022-TRE/AP, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, no Processo Administrativo nº 0002706-53.2022.6.03.8000, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 0,00 (centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe que entre às 9h e 12h do dia anterior às Eleições 2022, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.
- 3.2. Considerando que o Amapá possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais não superior a 15.000 (quinze mil), serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, 23 (vinte e três), sendo 20 (vinte) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas, art. 58, I, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução TSE nº RESOLUÇÃO Nº 23.693, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
- 3.3. Para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, pelo menos 1 (uma) seção eleitoral sorteada deverá ser da capital.
- 3.4. Não poderá ser sorteada mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral.
- 3.5. Para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.
- 3.6. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, onde o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável.
- 3.7. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.
- 3.8. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.
- 3.9. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.
- 3.10. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para um melhor detalhamento das atividades que serão executadas pela CONTRATADA, os serviços foram divididos em 04 (quatro) partes, quais sejam:
 1. Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022;
 2. Monitoramento da filmagem;
 3. Produção de material gravado;
 4. Transmissão ao vivo pelo canal deste Regional no YouTube.

4.2. A seguir estão as características peculiares a cada um dos serviços.

4.2.1 DO SERVIÇO DE FILMAGEM

a) O serviço de filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas é constituído de 02 (duas) partes, que são:

1. Filmagem das Urnas Eletrônicas;
2. Filmagem do Ambiente de Votação.

b) Para que a filmagem seja executada faz-se necessário que os equipamentos sejam previamente instalados e devidamente testados no(s) sábado(s) anterior(es) ao(s) dia(s) da eleição, no horário de 12h às 18h.

c) Tal horário deverá ser fielmente cumprido e foi definindo levando-se em consideração que o sorteio das urnas eletrônicas também acontecerá no(s) sábado(s), no horário de 9h às 12h, conforme especificado no item "3. Do Procedimento".

4.2.1.1 Da Filmagem das Urnas Eletrônicas

a) A auditoria será realizada em 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo necessárias 20 (vinte) câmeras, uma para cada urna, no primeiro e em eventual segundo turno.

b) O procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, e a imagem, além de gravada, deve, simultaneamente, ser disponibilizada em aparelhos de televisão. Tais aparelhos serão fornecidos pela CONTRATADA. Ficará, ainda a cargo da CONTRATADA, o cabeamento e a conexão dos televisores às respectivas câmeras.

c) Serão ao todo 25 (vinte e cinco) televisores de no mínimo 32 polegadas, sendo que a conexão deles com as câmeras se dará da seguinte forma: para cada urna filmada haverá uma câmera, que por sua vez estará conectada a 02 (dois) aparelhos de TV, um localizado dentro do auditório e o outro localizado fora dele. Tal disposição é necessária para dar efetiva publicidade dos procedimentos da votação. A quarta e a quinta câmara filmará o ambiente externo da votação.

d) A urna será manipulada por um operador da Justiça Eleitoral que, a partir de agora, será denominado "OPERADOR DA URNA". Na verdade, o "operador da urna" nada mais é que a pessoa oportunamente habilitada para votar, ou seja, é ele quem fará o papel do "eleitor".

e) As câmeras serão manipuladas por um operador da empresa CONTRATADA que será denominado, a partir de agora, de "OPERADOR DA CÂMERA". Este será o profissional da CONTRATADA habilitado a operar os equipamentos de filmagem, bem como auxiliar os integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, em todas as fases de filmagem, monitoramento e gravação do processo de votação.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

f) Durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, as câmeras deverão, cada uma delas (20) no 1º turno e (20) no eventual 2º turno, estar focadas diretamente para as respectivas urnas, sendo capazes de captar a imagem do monitor e do respectivo teclado.

g) É imprescindível, nesse processo, o registro da data e da hora das filmagens de cada câmera. Para tanto faz-se necessário que quando da captação da imagem, a câmera exiba a data e a hora do evento. Isso com o objetivo de auxiliar na identificação do horário exato da ocorrência de erros e/ou problemas que eventualmente ocorram durante o processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

h) No quadro a seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem das urnas eletrônicas.

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem DAS URNAS ELETRÔNICAS		
Requisito	Descrição	
Quantidade de câmeras filmadoras:	1º turno: 25 (vinte e cinco): 20 (vinte) uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação 2º turno: 25 (vinte e cinco): 20 (vinte) uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação	
Quantidade de operadores de câmera:	1º turno: pelo menos 08 (oito). 2º turno: pelo menos 08 (oito).	
Focos das câmeras:	Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do monitor e o respectivo teclado, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna.	
Formato da Data/Hora:	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato “99/99/9999 - 99:99”.	
Características das imagens capturadas e gravadas:	A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac	
Características do áudio capturado e gravado	Cada câmera deverá estar conectada a um microfone headset sem fio, visando a não prejudicar a gravação da voz do operador de urna no HD.	
Fixação das câmeras	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.	
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.	
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	Característica:	HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac
	Quantidade:	Deverá ser disponibilizado HD's necessários para todo o período da gravação.
	Identificação:	O HD deverá conter a identificação no início: TRE-AP - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO
Cabeamento e Conexão dos equipamentos	A imagem capturada por cada uma das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO. Para melhor compreensão da disposição das câmeras e dos televisores, ver layout do ambiente a ser fornecido pela Comissão, ou outro a ser apresentado antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas. A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos televisores às respectivas câmeras.	
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários à execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h às 18h, conforme descrito neste termo no item 4. “Da Descrição Do Serviço”. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e a fidedignidade do “layout” a ser fornecido pela Comissão antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final , cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes .
Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste termo.
Local da prestação do serviço	O local de prestação dos serviços será no município de Macapá, em ambiente a ser informado posteriormente.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.
Observações	Alerta-se que para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, deverá ocorrer inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor da contratação.

4.2.1.2. Filmagem do Ambiente da Votação

Em razão da área do espaço, a filmagem do ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá ser feito por 02 (duas) câmeras, conforme se vê no layout a ser fornecido pela Comissão. A seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem do ambiente de votação.

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem do AMBIENTE DE VOTAÇÃO	
Requisito	Descrição
Quantidade de câmeras	25 (cinco).
Quantidade de operadores de câmera:	08 (oito), no mínimo.
Focos das câmeras:	As câmeras serão posicionadas de forma que a filmagem abranja todo o ambiente, registrando todas as ocorrências.
Formato da Data/Hora:	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato "99/99/9999 - 99:99". Além de estar no formato acima especificado, a hora deverá estar sincronizada com os relógios digitais fornecidos pela CONTRATADA e colocados ao lado das urnas.
Características das imagens capturadas e gravadas:	A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0 . Compatibilidade: Windows e Mac
Características do áudio capturado e gravado	Além de processo de captura e gravação das imagens deverão também ser capturados e gravados os sons do ambiente de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.
Fixação das câmeras	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripé profissional, para garantir a estabilidade, a ausência de vibração e de solavancos. Noutras palavras, as câmeras deverão estar fixadas em suportes que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.
Mídia	Característica: HD externo com as características: . USB: 2.0 e 3.0. Compatibilidade:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Windows e Mac
Quantidade:	Deverá ser disponibilizado HD com capacidade necessária para todo o período da gravação.
Identificação:	O HD deverá conter a identificação no início: TRE-AP - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h às 18h, conforme descrito neste termo no item 4. “Da Descrição Do Serviço”. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas., com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e manter a fidedignidade do “layout” a ser fornecido pela Comissão. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final, cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes. A imagem capturada por cada uma das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO.
Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência revela-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, equipamentos e materiais para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações do termo.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.
Local da prestação do serviço	Deverá ser definido pelo TRE/AP em até 30 (trinta) dias antes do pleito e informado ao contratado.
Observações	Alerta-se para a necessidade de inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor do contrato, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários.

4.2.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA FILMAGEM

- a) O serviço de monitoramento consiste basicamente em acompanhar todo o processo de filmagem, bem como em buscar as imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
- b) É importante destacar que, conforme fora dito no requisito “Contingência” constante das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, a duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.
- c) Dessa forma a CONTRATADA deverá manter no local da prestação do serviço um profissional, outrora chamado de “Operador de Câmera”, para acompanhar a execução de todos os serviços de modo que em havendo qualquer problema nos equipamentos, bem como em caso de troca de mídia, adote, imediatamente, as soluções cabíveis.
- d) Oportuno e relevante ressaltar que, em casos de contingência, a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas deverá ser previamente comunicada para que proceda à imediata interrupção da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.

4.2.3. DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO

- a) Além da filmagem das urnas eletrônicas e do ambiente de votação, conforme mencionado no item 4. “Da Descrição do Serviço”, deverá haver também a produção de material gravado.
- b) Tal material é parte substancial no procedimento do auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, visto que é através dele que a Comissão terá condições de realizar auditoria do processo.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

c) Noutro falar, caso algum dos presentes suscite alguma dúvida quanto ao resultado dos votos obtidos pela urna em confronto com o SAVP, será através do material gravado que a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas poderá identificar o exato momento em que ocorreu o erro.

d) Para tanto a existência dos relógios digitais ao lado das urnas são de especial importância, conforme especificado no item 4.2.1.1, a fim de que se possa precisar o exato momento da ocorrência do problema causador da inconsistência dos dados obtidos pela urna em confronto com os do SAVP.

e) Quanto às características do material gravado, ressalta-se que deverá ser observado o requisito “Características das imagens capturadas e gravadas” constantes das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deste termo.

f) O vídeo contendo as imagens gravadas do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá abordar todas as etapas do processo, e deverá ser preparado atendendo a uma estrutura mínima, na forma sugerida abaixo:

ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO

PARTE 1	Abertura dos trabalhos de votação	1. Ajuste do horário das câmeras com o da respectiva urna eletrônica a ser filmada; 2. Ajuste do áudio dos microfones tipo headset sem fio; 3. Ajuste da projeção nas TVs de todas as filmagens simultaneamente captadas; 4. Impressão da zerésimas; 5. Início da votação;
PARTE 2	Rotinas de Votação	6. Filmagem de todo o processo de votação; 7. Aviso de troca de mídias à Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, para fins de paralisação dos trabalhos, evitando, assim, a perda de captação das imagens da votação; 8. Reinício dos procedimentos de votação (em caso de troca de mídia ou de qualquer outro tipo de contingência); 9. Encerramento do processo de votação;
PARTE 3	Encerramento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas	10. Acompanhamento e busca de imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.

4.2.4. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL DESTES REGIONAL NO YOUTUBE

a) A transmissão ao vivo pelo YouTube, deverá ser gerada na página oficial do TRE/AP na internet, devendo a tela a ser visualizada no YouTube conter as imagens simultâneas de todas as 25 (vinte e cinco) câmeras de vídeo que registrarão os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

4.3. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA podem ser divididos em 04 (quatro) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:

FASE 1	Dia anterior à eleição (12h às 18h)	1. Instalação e teste de todos os equipamentos.
FASE 2	Dia da eleição (7h às 17h)	1 Filmagem da 1ª à 5ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores – um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 2 Filmagem da 6ª à 10ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores – um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 3 Filmagem da 11ª à 15ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores – um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 4. Filmagem da 15ª à 20ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores – um interno e o outro externo ao auditório; Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores; 5. Filmagem de todo o ambiente de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas. 6. Transmissão ao vivo pelo YouTube.
FASE 3	Dia da eleição (Após as 17h)	7 Monitoramento dos serviços de filmagem com o acompanhamento e busca das imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
FASE 4	Até 10 (dez) dias úteis após a eleição	8. Entrega das mídias devidamente identificadas e embaladas, inclusive backups.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A rescisão do contrato poderá ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

7.2. Instalar e testar os equipamentos no dia anterior ao do 1º turno e do 2º turno, se houver, conforme descrito no item 4: "Da Descrição do Serviço";

7.3. Fazer vistoria prévia do ambiente onde será realizado o serviço de modo a identificar e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à fiel execução do objeto do contrato;

7.4. Comunicar previamente aos membros da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a data e o horário em que será realizada a vistoria de que trata o item 7.3 para fins de acompanhamento e auxílio na identificação das necessidades;

7.5. Prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada;

7.6. Fazer o cabeamento e a conexão dos equipamentos eletrônicos de gravação aos aparelhos de TV, de modo que os interessados possam acompanhar os procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas;

7.7. Substituir imediatamente, sem que haja descontinuidade da prestação dos serviços, quaisquer dos equipamentos/materiais que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com o especificado pelo CONTRATANTE;

7.8. Comunicar previamente ao Fiscal/Gestor do contrato qualquer fato que ocasione a necessidade de interrupção da filmagem para que o procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não sofra solução de continuidade;

7.9. Entregar as mídias com as imagens gravadas em formato digital e em quantidades compatíveis com as descritas neste termo;

7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão, mesmo que os danos tenham ocorrido no transporte de equipamentos ou materiais;

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo e, por conseguinte, do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-AP;

7.14. Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato, na execução dos serviços contratados,

tendendo prontamente suas observações e exigências;

7.15. Determinar que seus empregados, quando em horário de trabalho nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá,

açam uso permanente de crachás, a serem confeccionados pela CONTRATADA;

7.16. Substituir imediatamente, sempre que exigido e justificado pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público, seja por:

7.16.1. Incapacidade técnica, embora conste de seu currículo tempo de serviço comprovado;

7.16.2. Atitude inconveniente ou problemas de qualquer ordem que impossibilitem o profissional de executar suas atividades no horário definido pelo CONTRATANTE.

7.16.3. Falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas previstas no contrato.

7.17. Vedar o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.

7.18. Declarar que cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.19. Declarar que atende ao disposto na Resolução nº 07/2005 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este TRE-AP, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da empresa quanto a sua observância;

7.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a especificidade dos serviços prestados e protocolizar no TRE-AP, destinando-a ao responsável pela fiscalização do Contrato, conforme abaixo descrito:

SERVIÇO	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado, geração de mídia digital e transmissão ao vivo pelo canal deste Regional para o YouTube dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022 a serem realizados nos dias 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno, se houver).
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Comissão Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, designado mediante portaria da Presidência do TRE-AP.
ENDEREÇO	COMISSÃO DE AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS Prédio Sede do TRE-AP, Av. Mendonça Júnior, nº 1502, Bairro Central, Macapá/AP, CEP: 68900-914

7.21. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas para essa contratação.

7.22 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.23 Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do **item 18.22, da Cláusula Décima Oitava.**

7.24 Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Oitava, deste Contrato, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, inclusive os realizados nos dias anteriores aos da eleição, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA;

8.2. Acompanhar todo o procedimento de montagem dos equipamentos de filmagem com vistas a solicitar o saneamento de eventuais inconsistências;

8.3. Conceder prazo até às 6h 59min do domingo (dia da eleição), para que a CONTRATADA proceda ao saneamento das irregularidades detectadas pelo Fiscal/Gestor do contrato;

8.4. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente termo;

8.5. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

8.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo;

8.7. Fornecer o layout do ambiente onde ocorrerão os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, em até 01 (um) dia após a solicitação.

8.8. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na gestão do contrato, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

9.1 Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.

b) Epidemias.

c) Greves e convulsões político-sociais.

d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.

e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.

f) Chuvas excepcionais ou excessivas.

g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.

h) Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.

i) Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.

j) Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.

k) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Não haverá reajuste contratual, devido a vigência ser inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

11.2. Os serviços objeto do contrato serão remunerados por turno de votação, ou seja, em não havendo 2º turno das eleições, a CONTRATADA só executará e será remunerada pelos trabalhos relativos ao 1º turno.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que constem os serviços efetivamente prestados para pagamento da despesa pelo TRE-AP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia, contados da entrega dos citados documentos no protocolo do TRE-AP, em Macapá-AP, e após aprovação da Fiscalização/Gestão do Contrato.

11.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de não autorizar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do fiscal/gestor do Contrato, este atestar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

11.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 11.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.6. Nas hipóteses dos itens 10.4 e 10.5, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Fisco Federal.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, previdenciária e trabalhista sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-AP.

11.9. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, salvo por decisão judicial em contrário, poderá, a CONTRATANTE, promover a retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento do pagamento e o efetivo adimplemento da obrigação será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.11. Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pela Integrante Demandante servidora Ana Cristina Ferreira da Paz, designada em Portaria da Diretoria Geral do TRE-AP nº 146/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

13.1 Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.

b) Epidemias.

c) Greves e convulsões político-sociais.

d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.

e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.

f) Chuvas excepcionais ou excessivas.

g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.

h) Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.

i) Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.

j) Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.

k) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Exercício 2022. Ação: Pleitos Eleitorais. Natureza da despesa: 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

17.2. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

17.3. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa

17.4. Treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;

17.5. Adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

17.5.1. racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;

17.5.2. evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

17.5.3. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

17.5.4. substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

17.5.5. reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.

17.6. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:

17.6.1. Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

17.6.2. Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;

17.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

17.6.4. Utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

17.6.5. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão)**, e, de acordo com o artigo 9º da **Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC)**, na **Lei nº 8.666/93**, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

a) De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - **No caso de Pregão:** impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

18.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- c.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Deixar de entregar documento exigido no certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- j) Não manter a proposta;
- l) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- n) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso e/ou outro ato injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1. advertência, com registro no SICAF.

18.2.2. Multas: além da multa elencada no item 18.1. acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e indicadas na tabela a seguir:

Quadro de infrações x Multa* na Execução do Contrato *Incidência: Sobre o valor total do Contrato.			
Item	Descrição das Infrações	Multa (%)	Multa (% aplicável em caso de reincidência)
1	Permitir a presença de empregado não identificado.	2%	5%
2	Não promover a prévia instalação e teste dos equipamentos na forma descrita neste termo.	3%	5%
3	Deixar de substituir empregado considerado inapto.	4%	5%
4	Não disponibilizar ou reter material e/ou equipamento necessário(s) à execução do contrato a partir da data de início da prestação dos serviços.	5%	10%
5	Deixar de fornecer os equipamentos/mídias relacionados neste termo em perfeitas condições de uso	7,5%	10%
6	Deixar de substituir imediatamente equipamentos/mídias considerados inadequados e/ou defeituosos.	8%	10%
7	Deixar de fornecer iluminação auxiliar que garanta uma melhor qualidade da imagem.	10%	10%
8	Apresentar imagens com características inferiores às exigidas neste termo.	11%	10%
9	Apresentar imagens incompatíveis com as especificadas no termo.	12%	15%
10	Deixar de preparar o cabeamento e a conexão das câmeras aos aparelhos de TV, no prazo estabelecido.	15%	15%
11	Deixar de entregar as mídias, após o encerramento dos trabalhos, devidamente embaladas e identificadas, no prazo estabelecido.	17%	10%
12	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE-AP.	18%	10%
13	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	19%	10%
14	Inexecução total da obrigação assumida.	20%	-
15	Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Sétima, itens 7.23 e 7.24.	2%	5%

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AP, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-AP; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 18.2.2.
Por até 2	3. Não conclusão dos serviços contratados;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

(dois) anos	4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-AP, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-AP, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-AP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
--------------------	---

18.2.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-AP, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-AP ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-AP, em virtude de atos ilícitos praticados;

4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-AP.

18.3.3. As multas relativas ao quadro de infrações acima serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido.

18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-AP ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

18.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União OU no DJE;

18.11. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

18.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

18.11.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.11.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

18.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.14. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

18.15. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

18.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.17. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

18.18. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

18.19. O período de atraso será contado em horas.

18.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

18.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

18.22. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

18.23. Além das sanções previstas no item 18.2.2, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.24. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

18.25. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.26. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.27. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.28. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato se dará a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela SAO - Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/AP, estendendo-se até o dia 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer alterações e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

20.2. As dúvidas acerca da apresentação das propostas e demais itens que compõem o presente termo poderão ser dirimidas junto à SECOM - Seção de Comunicações, por meio do telefone (86) 2107-9817, de segunda à sexta-feira, das 7h às 14h.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Amapá.

22.2 E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.